

GG
GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE
DIREITO DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL,
RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA
DE PORTO ALEGRE/RS**

CÓPIA

**PROCESSO Nº 001/1.05.0334800-0
FALÊNCIA**

**A MASSA FALIDA DE CONSTRUTORA PRATES GALVÃO
LTDA.**, representada por seu Administrador Judicial, vem à
presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

O administrador realizou o saque do valor integral depositado
em conta a disposição da falida nos termos do alvará de fls.
3613.

No momento do saque o valor a disposição da falida era de R\$
2.128.408,67.

De posse dos valores, observou que o despacho de fls. 3605 não
fora cumprido em sua integralidade visto que não foi expedido o
alvará determinado no item 4.

GG
GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Todavia como o alvará expedido permitia o saque integral da única conta da falida este administrador efetuou, de forma direta e tomando como base os dados bancários indicadas as fls. 3576, realizou o pagamento da quantia de R\$ 29.375,70 nos moldes do determinado no item 4 do referido despacho ao credor ali descrito.

Com o saldo de R\$ 2.099.032,97 efetuou o pagamento do crédito pertencente a União Federal, tomando como base as guias de recolhimentos enviados pela própria PGFN.

Dessa forma, resta exaurido por completo os ativos da massa devendo o feito ser encerrado.

Para tanto, face a decretação de falência ter ocorrido com base no antigo DL 7661/45, requer seja determinada a publicação do edital do Artigo 75 do referido decreto, permitindo após a apresentação de seu relatório de encerramento.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 26 de outubro de 2018.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis_guarda@terra.com.br
www.guardaadogados.com.br